Lei n.º 783, de 9 de dezembro de 1998.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar que especifica e dá outras providências:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar ao orçamento vigente no valor de R$130.700,00 (cento e trinta mil e setecentos reais) nas dotações abaixo descritas:

CÂMARA MUNICIPAL

0101.0309043-2.007-3111.02	R$ 1.500,00
0101.1584494-2.009-3280.00	R$ 200,00
0101.0101001-2.001-3132.10	R$ 1.000,00
0101.0101001-2.001-3120.07	R$ 300,00
0101.0101001-2.001-3120.23	R$ 500,00

GABINETE DO PREFEITO

02.01.03.07.020-2010-3111.01	R$ 3.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

02.02.06.30.177-2015-3222.00	R$ 1.000,00
02.02.03.07.021-2013-3132.35	R$ 3.000,00
02.02.03.07.021-2013-3120.07	R$ 1.500,00

DEPARTAMENTO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

02.03.03.08.032-2024-3132.35	R$ 3.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

02.04.08.42.188-2037-3111.04	R$ 23.000,00
02.04.08.45.213-2040-3111.01	R$ 3.000,00
02.04.08.45.213-2040-3111.04	R$ 1.000,00
02.04.08.42.188-2101-3111.01	R$ 5.000,00
02.04.08.42.188-2037-3120.20	R$ 3.000,00
02.04.08.42.188-2103-3222.00	R$ 30.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS, LIMPEZA E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.05.05.22.134-2047-3111.01	R$ 500,00
02.05.03.07.021-2046-3132.35	R$ 4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

02.06.03.07.021-2052-3111.01	R$ 1.500,00
02.06.03.07.021-2052-3132.14	R$ 43.200,00

DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

02.07.04.18.111-2090-3231.00	R$ 1.500,00

Art. 2º – Os recursos necessários para as dotações retrocitadas serão oriundas de anulação parcial das dotações abaixo:

0101.0101001-2.004-3132.21	R$ 1.000,00
0101.0101001-2.002-3233.00	R$ 2.500,00
02.05.10.60.269-1027-4110.04	R$ 34.000,00
02.05.03.07.021-1019-4120-01	R$ 36.000,00
02.06.03.07.021-2052-3132.11	R$ 500,00
02.05.03.07.025-1021-4110.14	R$ 8.700,00
02.06.13.76.447-1042-4110.04	R$ 8.000,00
02.07.04.14.077-1055-4110.04	R$ 15.000,00
02.05.16.90.566-1034-4110.04	R$ 5.500,00
02.04.08.42.188-1017-4120.03	R$ 5.500,00
02.05.10.58.575-1025-4110.01	R$ 10.000,00
02.05.06.30.177-1024-4110.04	R$ 4.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Arinos – MG., 9 de dezembro de 1998.

JOSÉ IDELBRANDO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIONOR GERMANO DA SILVA
Secretário do Município